

Acidente em Serviço

Conceito

É o dano físico ou mental sofrido pelo servidor efetivo que se relacione, mediata ou imediatamente, com o exercício das funções, atividades ou atribuições do cargo por ele ocupado.

Equipara-se ao acidente em serviço a doença profissional; as doenças do trabalho que guarde perfeita relação de nexos causal com as atividades efetivamente desempenhadas ou com as condições ambientais ergonômicas inerentes ao exercício dessas atividades; a doença do trabalho proveniente de contaminação acidental, no exercício de atividade ligada à agente biológico, com perfeita relação de nexos causal; e o acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e do horário de trabalho.

Procedimentos

Para solicitar o reconhecimento do acidente em serviço e da doença profissional ou do trabalho, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo deverá:

- dirigir-se ao setorial/seccional de gestão de pessoas de exercício funcional para obter informações sobre a documentação a ser apresentada e o preenchimento do formulário de caracterização.
- preencher o formulário [Comunicação Estadual de Acidente em Serviço - CEAS \(MLR-122\)](#);
- existindo testemunha do acidente, colher no formulário a identificação da mesma, bem como endereço de domicílio e a assinatura;
- obter o preenchimento do tópico Laudo Médico do formulário pelo médico assistente;
- anexar ao formulário laudos médicos e ou documentação que comprove a ocorrência, tais como registro policial, exame de corpo delito ou registros médicos;
- sendo o acidente com material biológico, anexar ainda o formulário [Notificação e Investigação de Acidente com Material Biológico \(MLR-123\)](#);
- protocolar o formulário com a documentação anexa no setor de protocolo do órgão ou entidade de exercício.

Para solicitar o pagamento ou ressarcimento de despesas com procedimentos, materiais e ou medicamentos, o servidor deverá:

- solicitar orientações no setorial/seccional de gestão de pessoas sobre a instrução do processo administrativo;
- preencher o formulário [Requerimento de Ressarcimento e/ou Pagamento de Despesas \(MLR-130\)](#), anexando notas fiscais e receita ou relatório fornecido pelo médico assistente, em que conste a especificação dos medicamentos e procedimentos adotados.

É responsabilidade do setorial/seccional de gestão de pessoas:

- prestar informações sobre a localização dos formulários necessários à caracterização e pagamento ou ressarcimento de despesas no www.portaldoservidor.sc.gov.br;
- auxiliar o servidor no preenchimento dos formulários, quando solicitado, que farão parte do processo de caracterização ou pagamento e ressarcimento.

Observações

- É responsabilidade do servidor comunicar o acidente em serviço e a doença profissional ou do trabalho.
- É indispensável constar no processo administrativo que objetiva a caracterização, o relato do próprio servidor e do médico assistente, sendo facultativo o relato da chefia imediata, de familiar ou de terceiros que presenciaram o acidente.
- O pagamento e ressarcimento das despesas decorrentes de acidente em serviço e de doença profissional ou do trabalho serão efetuados desde que exista a sua caracterização.
- A comprovação de despesas realizadas pelo servidor será acompanhada de receita ou relatório fornecido pelo médico assistente, em que conste a especificação dos medicamentos e procedimentos adotados.
- É privativa do órgão competente da SEA emitir parecer e ou laudo conclusivo de caracterização ou não de acidente em serviço e de doença profissional ou do trabalho e se manifestar em processo administrativo de pagamento ou ressarcimento de despesas efetuadas pelo servidor efetivo acidentado ou portador de doença profissional ou do trabalho.